



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

**LEI Nº 293/2008**

**Data 03/04/2008**

**SUMULA: Autoriza o Município de Santa Lúcia na pessoa do Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a procede a permuta de lotes urbanos com a MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL e dá outras providências.**

O Povo de Santa Lúcia por seu Prefeito sanciona a seguinte:

## LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Santa Lúcia, na pessoa do Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a permuta do lote urbano 18 da quadra 02, da planta geral desta cidade, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), pelo lote urbano 15 da quadra 02, da planta geral desta cidade, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Santa Lúcia, na pessoa do Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a imprimir todas as ações necessárias para a efetivação da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, 03 de Abril de 2008.

  
**RENATO TONIBANDEL**  
Prefeito Municipal